



Ofício Parecer Transporte nº 163/2026/FME

Lages, 10 de agosto de 2026.

Ilmo. Sr. Bruno Eduardo da Rosa Damaceno

Assunto: Solicitação Transporte – Florianópolis/SC – 20/08/2026

Prezado,

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 22.698 e com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), o presente parecer tem por finalidade apresentar a análise técnica da solicitação de transporte protocolada pela **Associação Desportivo Lages** junto à Fundação Municipal de Esportes de Lages (FME), referente à viagem para o município de **Florianópolis/SC**, programada para o dia **20 de agosto de 2026**.

A legislação mencionada estabelece diretrizes para as parcerias entre o Poder Público e as organizações da sociedade civil, priorizando a transparência, a correta aplicação dos recursos públicos, a eficiência administrativa, a economicidade e o atendimento ao interesse público.

Após análise da Comissão Avaliadora, manifesta-se parecer técnico **desfavorável** à concessão do transporte solicitado.

A decisão fundamenta-se, inicialmente, no disposto no **Art. 4º do Decreto Municipal nº 22.698**, que estabelece a necessidade de encaminhamento da solicitação de transporte com antecedência mínima de **15 (quinze) dias** da data de realização do evento.

Embora a entidade tenha apresentado justificativa para o encaminhamento intempestivo da solicitação, a Comissão Avaliadora, após análise dos elementos apresentados, entende que a justificativa **não apresenta elementos suficientes para comprovar a impossibilidade de realização da solicitação dentro do prazo regulamentar**.

Ressalta-se que a Fundação Municipal de Esportes realizou, no dia **14 de julho de 2026**, capacitação destinada às entidades esportivas, ocasião em que foram apresentadas e esclarecidas as orientações referentes ao novo fluxo de solicitações de transporte, incluindo os procedimentos para realização dos pedidos por meio do sistema disponibilizado pela FME.

A partir da referida capacitação, o acesso ao sistema de solicitação de transporte ficou disponível às entidades, permitindo que os pedidos fossem realizados de forma antecipada e dentro dos prazos estabelecidos. Dessa forma, verifica-se que houve oportunidade para que a Associação Desportivo Lages realizasse previamente seu cadastro e encaminhasse a solicitação, não sendo identificada, na justificativa apresentada, circunstância que demonstrasse impedimento alheio à própria entidade.



Assim, o fato de o acesso ter sido realizado somente próximo ao período da viagem não configura, por si só, justificativa suficiente para afastar a aplicação do prazo regulamentar, uma vez que o procedimento e as orientações necessárias já haviam sido disponibilizados pela Fundação Municipal de Esportes.

Adicionalmente, considerando os critérios de priorização previstos no **Decreto Municipal nº 22.698**, verifica-se que a modalidade **Futebol 7**, objeto da presente solicitação, **não integra a relação de modalidades contempladas nos eventos oficiais da FESPORTE**. Dessa forma, a demanda não se encontra entre aquelas que possuem prioridade para concessão de transporte público, especialmente diante da necessidade de atendimento às modalidades que representam oficialmente o Município nos eventos do calendário esportivo estadual.

A Fundação Municipal de Esportes reconhece a relevância do Futebol 7 e a importância das atividades desenvolvidas pela entidade, contudo, a necessidade de estabelecer critérios objetivos para a distribuição dos recursos públicos exige que sejam observadas as prioridades definidas pela legislação e pelo planejamento esportivo municipal.

Dessa forma, considerando a **intempestividade da solicitação**, a ausência de elementos suficientes que justifiquem o descumprimento do prazo regulamentar, a oportunidade previamente disponibilizada às entidades para acesso ao sistema de solicitações e, adicionalmente, o fato de a modalidade Futebol 7 não integrar as modalidades oficiais da FESPORTE, a Comissão Avaliadora conclui pelo **indeferimento da solicitação de transporte**.

Importa esclarecer que o presente indeferimento se refere exclusivamente à solicitação para o município de Florianópolis/SC, podendo futuras demandas ser analisadas conforme os critérios técnicos, legais, orçamentários e operacionais vigentes à época de sua tramitação.

A Fundação Municipal de Esportes de Lages agradece pela compreensão e permanece à disposição para eventuais esclarecimentos.

Comissão Avaliadora de Solicitações de Transporte:

Presidente: Rodrigo Rodrigues de Jesus

Secretário: Samara Saleh

1º Membro: Felipe Diego Freitas

2º Membro: Flaviano Antunes Ribeiro

Tyrone Machado
Superintendente da FME